



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº: 1/2022 - SAIS- 03083

NOTA TÉCNICA CONJUNTA  
Superintendência de Atenção Integral À Saúde  
Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas

**Assunto: Orientações sobre Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP) aos CREAS em Goiás.**

A **Profilaxia Pós Exposição ao HIV (PEP)** é uma medida de prevenção de urgência à infecção pelo HIV, hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), que consiste no uso de medicamentos para reduzir o risco de adquirir essas infecções.

A PEP deve ser utilizada nas seguintes situações:

- Violência sexual;
- Relação sexual consentida (sem o uso de camisinha ou com seu rompimento);
- Acidente ocupacional (com instrumentos perfurocortantes ou contato direto com material biológico).

**O atendimento após a exposição ao HIV é uma urgência, devendo ser iniciada o mais precocemente possível, preferencialmente nas primeiras 2 horas após a exposição de risco e no máximo em até 72 horas subsequentes à exposição.**

**A PEP é oferecida gratuitamente pelo SUS e deve ser usada por 28 dias.**

É importante ressaltar que a violência sexual, crime previsto no Art. 213 do Código Penal Brasileiro, pode ser definida como qualquer tipo de atividade de natureza erótica ou sexual que desrespeite o direito de escolha de um dos envolvidos. Ela pode ser Aguda ou Crônica.

- **Violência Sexual Aguda:** Ato com penetração vaginal, anal e em cavidade oral com lesões na mucosa, desprotegido sem uso do preservativo com a presença de sangue e secreções como o sêmen, ação ocorrida em menos de 72 horas;
- **Violência Sexual Crônica:** São as agressões de forma repetitivas, podendo prolongar por um período indeterminado, até que a vítima consiga falar a respeito do fato ou alguém reconhecer o que está ocorrendo com a pessoa e denunciar.

O quadro a seguir ilustra o Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual, conforme Normas do Ministério da Saúde.

## **Protocolo de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual conforme Normas do MS.**

### **AGUDA**

**Realizar PEP de 2h à 72h**

**Recomendado a Profilaxia Pós-Exposição ao HIV(PEP) - Durante 28 dias**

**Realização de Exames preconizados pelo MS para as Profilaxias de IST / Anticoncepção de Emergência. Administração das profilaxias, agendamentos e encaminhamentos para Serviço de Saúde e de Proteção**

### **CRÔNICA**

**Não é recomendado a Profilaxia Pós-Exposição(PEP)**

**Realização de Exames preconizados pelo MS para investigação das IST adquiridas pela violência sexual sofrida, tratamento, agendamento e encaminhamentos para Serviços de Saúde de Referência, Serviços de Proteção e orientação sobre seus direitos**

Portanto, quando houver violência sexual AGUDA, deve-se encaminhar a vítima à unidade de Saúde referência em PEP para iniciar a profilaxia pós-exposição o mais rápido possível, além de realizar exames para hepatites virais e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), contracepção de emergência (sexo feminino em idade fértil), avaliação de possíveis lesões e preenchimento da ficha de notificação. Em caso de violência sexual CRÔNICA, a vítima deverá ser encaminhada ao serviço de saúde para investigação e tratamento de possíveis IST e/ou hepatites virais e, realizar os demais encaminhamentos.

Para o atendimento às vítimas de violência sexual, é importante estar atento às seguintes recomendações:

#### **1 – Acolhimento:**

Acolher é um compromisso de resposta às necessidades dos cidadãos que procuram os serviços, ouvir com atenção as suas queixas e seu relato, tratá-la com empatia, sem julgamentos ou preconceitos. Sua escuta é de extrema importância para o indivíduo e já fará uma grande diferença na correta adesão ao tratamento:

#### **2 - Encaminhamentos para a Rede Intersectorial de Atenção:**

As Redes de Atenção são compostas por serviços de diferentes setores a fim de proporcionar um acompanhamento contínuo e integral ao usuário. A violência gera várias demandas e a comunicação em rede é muito importante para garantir o atendimento integral à vítima.

A Rede Intersectorial de Atenção é composta pelos serviços de Atendimento como: Saúde, Educação, Assistência Social etc., pelos serviços de Responsabilização como: Varas Criminais, Ministério Público, Delegacias de Polícia e as Delegacias Especializadas e, pelos serviços de Proteção, como: Conselhos Tutelares, Varas da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Centros de Defesa. É importante conhecer os serviços disponíveis em seu município ou região e estabelecer comunicação efetiva, saber quais são os serviços de referência para PEP e demais serviços que compõem a Rede de Atenção para orientar a vítima aos atendimentos.

#### **IMPORTANTE:**

A vítima deve ser orientada a realizar Boletim de Ocorrência na Delegacia e, caso seja criança ou adolescente, deve-se, obrigatoriamente, acionar o Conselho Tutelar da forma mais rápida possível.

**Proceder ao atendimento médico independentemente da realização do Boletim de Ocorrência.**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

1. Brasil, Ministério da Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis.
2. Brasil, Ministério da Saúde, Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais - 2021.
3. Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - Guia Orientador Rede de Violências Diagramado - Disponível em: [https://www.saude.go.gov.br/images/imagens\\_migradas/uploads/2016/10/guia-orientador-rede-de-violencias-2.pdf](https://www.saude.go.gov.br/images/imagens_migradas/uploads/2016/10/guia-orientador-rede-de-violencias-2.pdf)

DANIELLE JAQUES MODESTO  
Gerente de Atenção Terciária  
Superintendente de Atenção Integral à Saúde (em substituição)

CANDICE REZENDE CASTRO E MACEDO  
Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas

Goiânia, 25 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **TICIANE PEIXOTO NAKAE DA SILVA, Gerente**, em 27/01/2022, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE JAQUES MODESTO, Superintendente em Substituição**, em 27/01/2022, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PAULA DE FREITAS FERNANDES, Gerente**, em 28/01/2022, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CANDICE REZENDE CASTRO E MACEDO, Superintendente**, em 28/01/2022, às 18:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000026854738** e o código CRC **013DC7AC**.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
AVENIDA 136 S/N Qd.F44 Lt., ED. CESAR SEBBA - 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO -  
CEP 74093-250 - .



Referência: Processo nº 202100010060181



SEI 000026854738